

## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

## EMENDA NO (ADITIVA)

(Líder de Governo)

Ao Projeto de Lei nº 1.742, de 2013, que altera as Leis que menciona e dá outras providências.

Acresça-se o art. 5º ao PL 1.742/2013, renumerando-se os demais, e o seguinte Anexo:

**Art. 5º** Os quantitativos de cargos de que trata o Anexo I da Lei nº 4.541, de 18 de fevereiro de 2011, passam a ser o constante no Anexo Único desta Lei.

ANEXO ÚNICO QUANTITATIVO DE CARGOS

| CARREIRA                    | CARGO                 | QUANTITATIVO |
|-----------------------------|-----------------------|--------------|
| MÉDICA                      | Médico                | 10.000       |
| CIRURGIÃO-DENTISTA          | Cirurgião-Dentista    | 1.300        |
| ENFERMEIRO                  | Enfermeiro            | 5.000        |
| ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE | Especialista em Saúde | 4.600        |
|                             | Técnico em Saúde      | 25.000       |
|                             | Auxiliar em Saúde     | 4.500        |

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa ampliar o quantitativo de cargos das carreiras de que trata a Lei nº 4.541/2011.

Sala das Sessões,

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em/ 2/72/3 às (72-3)

Assinatura Matricula

published with the second of t